



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –
E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA, COM BASE TERRITORIAL EM VASSOURAS, MENDES, PAULO DE FRONTIN, PIRAI, PINHEIRAL, ANGRA DOS REIS, RIO CLARO, MANGARATIBA E PARATI, CNPJ Nº 28.579.308//0001-52, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE SR CLEBER PAIVA GUIMARÃES;

E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANGRA DOS REIS, PARATI E MANGARATIBA, CNPJ Nº 30.327.084/0001-33 REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA;

Celebram o presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, aplicada aos empregados no Comércio das cidades de Angra dos Reis, Parati e Mangaratiba – RJ, com vigência até 28.02.2019, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL e DO REAJUSTE DOS VALORES DAS CLÁUSULAS 17ª, 20ª e 24ª. DA CCT ORA ADITADA

Parágrafo primeiro: Será concedido um reajuste salarial de 2,5%(dois e meio por cento) a partir de 01.03.2018 para todos os trabalhadores no comércio de bens e serviços que ganham além do Piso.

Parágrafo Segundo: Será aplicado também um reajuste de 2,5% (dois e meio por cento) para as cláusulas 17ª, 20ª e 24ª da Convenção Coletiva em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PISO SALARIAL

Fica garantido a todos os Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços um **piso salarial**, a partir de 1º de março de 2018, **no valor de R\$ 1.137,00** (Hum mil, cento e trinta e sete reais), para vigorar até 28.02.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – As Empresas se comprometem a pagar no pagamento do mês de Maio de 2018, as diferenças salariais dos meses de Março e Abril/18, inclusive o recolhimento previdenciário e principalmente do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT EM VIGOR

Sem prejuízo da aplicação imediata das condições ora ajustadas pelo presente aditamento, convencionam as partes que permanecem mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e ora aditada.

Angra dos Reis, 01 de março de 2018.

CLEBER PAIVA GUIMARÃES
Pres. Sind. Com. Bens. e Serv. B.Pirai

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Pres. Sind. Com. Varej. A. Reis